

LEI Nº 2521

DE 05 DE MARÇO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 05/03/26

“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento corrente por
operação de crédito”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito
adicional suplementar no orçamento corrente no seguinte créditos orçamentário:

Órgão	10	SEC.MUNIC.DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	7	Infraestrutura			
Atividade	1201	PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, CAPEAMENTO ASFÁLTICO (OPERAÇÃO DE CRÉDITO/BRDE) REC 1098			
		Classificação Orçamentária			
4.4.90.51.00.00.00.00	10270	Obras e Instalações	R\$	6.000.000,00	
			Subtotal	R\$	6.000.000,00
			Total	R\$	6.000.000,00

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos
provenientes do produto de operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica
Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao
Saneamento, autorizada pela Lei Municipal nº 2.473, de 21 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Exercício de 2026, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O objetivo desta suplementação é viabilizar a execução de despesas de capital já previstas na estrutura orçamentária, especificamente para a pavimentação asfáltica de vias municipais. Os recursos necessários para a cobertura deste crédito provêm da operação de crédito celebrada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

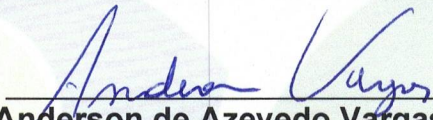
É importante destacar que a referida contratação foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.473, de 21 de novembro de 2025. Conforme determina o art. 3º da referida Lei, os recursos provenientes dessa operação devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, atendendo ao disposto no art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A aplicação estes recursos permitirá ao Município:

- Avançar na infraestrutura urbana: Promovendo a melhoria da mobilidade e segurança viária.
- Fomento ao desenvolvimento: Impactar positivamente a qualidade de vida da população e o crescimento econômico local.
- Conformidade Legal: Cumprir a destinação exclusiva para despesas de capital (investimentos), conforme pactuado no contrato de financiamento e exigido pela legislação vigente.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento de Tabai e da necessidade de iniciar as frentes de trabalho programadas, contamos com a colaboração deste Plenário para a apreciação e aprovação da presente proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal